ERRATA

No **DECRETO Nº 173, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Publicado no Diário Oficial do Município quinta-feira, 21 de outubro de 2021, Ano XIII, Página 8 –, edição N° 2700.

Retifica:

Onde se lê:

V Conferência Municipal de Saúde.

Leia se:

VI Conferência Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 173, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Com base na Resolução nº 006/2021 de 20 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde deste município de Jacaraci-Ba, convoca a ***VI Conferência Municipal de Saúde*** *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Antônio Carlos Freire de Abreu, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1° - A Conferência Municipal e Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2° - Conforme decisão do Conselho Municipal de saúde, Resolução nº 006/2021 de 20 de outubro de 2021, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município de Jacaraci para o dia 18 de novembro de 202, no Teatro Custódia Silva de Abreu, localizado á Rua Castro Alves, S/N, Centro – Jacaraci-Bahia.

Artigo 3° - O tema central da Conferência Municipal de Saúde será **"O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas de amanhã"**, com os seguintes eixos temáticos: **I- Atenção Primaria à Saúde; II- Atenção Especializada; III- Vigilância em Saúde; IV- Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas futuras; V- Controle Social e Participação Popular; VI- Gestão do trabalho e da educação na saúde.**

Artigo 4° - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 5° - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo indicado pela comissão Organizadora.

Artigo 6° - Considerando o período pandêmico de importância Internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de Contingência da COVID-19.

Artigo 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 21 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL